



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSAO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

O Município de TRIUNFO POTIGUAR/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 185/2023, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal n° 222, de 24 de março de 2023; Instrução Normativa SEGES/ME n° 073/2022; à Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data da abertura da sessão pública: 03 de julho de 2026

Horário: 09h00min

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026** e **PROCESSO N° 107/2026** e nome utilizado é **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÕES, LIMPEZA DE ÁREAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

- 1.2. A licitação será subdivida em itens e lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, assim os licitantes **ESTÃO OBRIGADOS** a cotar todos os ITENS dentro do lote que optar para cotar, constantes no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.4.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:
- 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;
- 2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a participação em consórcios pode dificultar a identificação de responsabilidades individuais e comprometer a transparência e a idoneidade do processo licitatório;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

2.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

3.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **09h:00m** do dia **18/06/2026** até as **08h:59m** do dia **03/07/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.3. O período de pedido de esclarecimentos e/ou impugnações serão até **30/06/2026** as 23h:59.

3.4. As propostas serão abertas às **09h:00m** do dia **03/07/2026** (horário de Brasília).

3.5. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09h:10m** do dia **03/07/2026** (horário de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

- 3.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.7. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).
- 3.8. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.11. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 3.12. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas**.
- 3.13. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dela em sanar problemas relacionados com o sistema;

4.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar, caso haja necessidade, a Proposta de Preços Readequada em uma via digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DEVERA CONTER:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as **MARCAS** e **MODELOS** dos veículos/máquinas, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. VALOR TOTAL POR LOTE E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7.6 **Juntamente com a proposta de preços**, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, no montante de **R\$ 5.046,45**, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021. Juntando o respectivo **comprovante de pagamento**.

5.7.7. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.7.8. Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN**, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil (001), Agência 1021-9, Conta Corrente 1021-9**.

5.7.9. Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.7.9.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

5.7.10. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.7.10.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.**

5.7.10.1. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026.**

5.7.10.1. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.7.10.1. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.7.11. Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.7.12. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

- 6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de **10,00 (dez reais)**.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 6.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.
- 6.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 6.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

6.27.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.32. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.33. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.34. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

7. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.2. Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de TRIUNFO POTIGUAR/RN.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n° 14.133/2021.

8.8. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.15.1. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

8.15.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

8.15.3. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.3.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.15.3.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

8.15.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

8.17.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

8.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN.

10. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

10.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

10.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

- 12.5** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.13** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 17 de junho de 2026

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação
Portaria 185/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com operador, combustível e manutenção inclusos, destinados à execução de serviços de recuperação de açudes, manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, escavações, limpeza de áreas e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Triunfo Potiguar/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	UNITARIO	TOTAL
01	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 22 toneladas, com operador, combustível e manutenção inclusos.	Hora	450	424,33	190.948,50
02	Trator de esteira, peso operacional mínimo de 21 toneladas, com operador, combustível e manutenção inclusos.	Hora	250	458,66	114.665,00
03	Caminhão caçamba basculante, capacidade mínima de 12m ³ , com motorista, combustível e manutenção inclusos.	Diária	120	1.076,66	129.199,20
04	Carreta prancha para transporte de máquinas pesadas, com motorista, combustível e manutenção inclusos.	Diária	50	1.396,66	69.833,00
TOTAL GERAL				R\$ 504.645,70	

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, abrangendo atividades de recuperação e manutenção de estradas vicinais, limpeza, escavação e recuperação de açudes e reservatórios, terraplenagem, remoção e transporte de materiais, abertura e nivelamento de vias, além de demais serviços correlatos de infraestrutura urbana e rural.

2.2 A execução dos serviços ocorrerá em estradas vicinais rurais, comunidades rurais, açudes, reservatórios e demais localidades indicadas pela Administração Municipal, observando o planejamento operacional da Secretaria demandante e as prioridades definidas pelo interesse público.

2.3 Os equipamentos deverão permanecer disponíveis para atendimento das demandas administrativas durante toda a vigência contratual, garantindo condições adequadas de operacionalidade, segurança e desempenho, de modo a assegurar continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de infraestrutura do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

3 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 3.1.** Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo a indicação dos locais, equipamentos necessários e quantitativos estimados para execução das atividades.
- 3.2.** A futura contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de operadores devidamente habilitados e qualificados, garantindo plena capacidade operacional durante toda a execução contratual.
- 3.3.** Todos os custos necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, transporte dos equipamentos, substituição de máquinas, encargos trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas operacionais decorrentes da execução do objeto.
- 3.4.** Em caso de falha mecânica ou indisponibilidade operacional dos equipamentos, a contratada deverá providenciar substituição no prazo máximo de até 02 (dois) dias, visando evitar paralisação dos serviços públicos.
- 3.5.** A medição dos serviços ocorrerá conforme a natureza de cada item contratado, podendo ser realizada por hora efetivamente trabalhada ou por diária operacional, mediante acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de relatórios operacionais, controle de execução e atesto dos serviços efetivamente realizados.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em executar serviços essenciais de infraestrutura rural e urbana, especialmente aqueles relacionados à recuperação e manutenção de estradas vicinais, recuperação de açudes e reservatórios, terraplenagem, escavações, limpeza de áreas e demais atividades correlatas indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.
- 4.2** O município possui extensa malha de estradas vicinais utilizadas diariamente para o transporte escolar, deslocamento da população rural, acesso aos serviços de saúde, escoamento da produção agrícola e circulação de veículos de abastecimento e serviços essenciais. Em razão das condições climáticas, desgaste natural das vias, erosões e elevado fluxo de veículos pesados, torna-se necessária a realização periódica de serviços de recuperação e manutenção, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acesso às comunidades rurais.
- 4.3** Além disso, diversos açudes e reservatórios municipais necessitam de intervenções constantes de limpeza, desassoreamento, escavação e recuperação estrutural, objetivando ampliar a capacidade de armazenamento hídrico, minimizar os impactos provocados pelos períodos de estiagem e assegurar melhores condições de abastecimento e suporte às atividades agropecuárias desenvolvidas no município.
- 4.4** A contratação também se mostra necessária em razão da insuficiência da frota própria municipal para atendimento integral das demandas operacionais existentes, seja pela limitação quantitativa dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

equipamentos disponíveis, desgaste mecânico decorrente do uso contínuo, elevados custos de manutenção ou indisponibilidade operacional ocasionada por falhas mecânicas e necessidade de reparos constantes.

4.5 Nesse contexto, a locação de máquinas pesadas com operador, combustível e manutenção inclusos apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que permite maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, redução dos riscos de paralisação das atividades, melhor previsibilidade dos custos operacionais e transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos.

4.6 A futura contratação permitirá maior agilidade na execução das ações de infraestrutura, atendimento mais eficiente das demandas da população rural, fortalecimento da mobilidade nas estradas vicinais, melhoria das condições de acesso às comunidades e suporte às ações de desenvolvimento econômico local, especialmente no que se refere ao transporte da produção agrícola e manutenção da infraestrutura hídrica do município.

4.7 Importante destacar que os serviços serão executados conforme necessidade da Administração Municipal, mediante planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação poderá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação sucessiva nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.2 Os serviços serão executados em estradas vicinais rurais, açudes, reservatórios e demais localidades vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo, conforme cronograma operacional e demandas administrativas definidas pela gestão municipal.

5.3 Em caso de paralisação ou indisponibilidade dos equipamentos por falha mecânica ou operacional, a futura contratada deverá realizar substituição da máquina no prazo máximo de até 02 (dois) dias, visando evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos e interrupção das atividades essenciais de infraestrutura.

6. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

critério de julgamento o **menor preço global por lote**, considerando a necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços, bem como a compatibilidade operacional entre os equipamentos que compõem a solução pretendida pela Administração Municipal.

7.2 A adoção do critério de menor preço global por lote mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública em razão da necessidade de mobilização simultânea dos equipamentos, padronização da execução operacional, maior eficiência logística, centralização da responsabilidade contratual e melhor gerenciamento da execução dos serviços pela fiscalização municipal.

7.3 A escolha pelo julgamento por lote também busca evitar possíveis incompatibilidades operacionais decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para execução integrada das atividades de recuperação de estradas vicinais, recuperação de açudes, terraplenagem e demais serviços correlatos, reduzindo riscos de paralisação, conflitos operacionais e dificuldades de coordenação logística entre equipamentos distintos.

7.4 Para fins de habilitação e seleção da proposta mais vantajosa, as licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, observando as exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.5 A comprovação da qualificação técnica deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à locação de máquinas pesadas, equipamentos operacionais e execução de serviços de infraestrutura.

7.6 A Administração poderá exigir da licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato ou à emissão da primeira Ordem de Serviço, a comprovação da disponibilidade operacional dos equipamentos necessários à execução contratual, bem como a regularidade documental das máquinas e a qualificação dos operadores responsáveis pela prestação dos serviços, visando garantir o adequado atendimento das necessidades da Administração e a plena execução do objeto contratado.

7.7 A futura contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

8.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

8.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

8.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

8.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal competente;

8.3.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) demonstrar que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo atividades relacionadas à locação de máquinas pesadas, equipamentos operacionais ou serviços de infraestrutura com características, complexidade operacional e porte semelhantes aos pretendidos pela Administração.

8.3.4 A comprovação da disponibilidade operacional dos equipamentos poderá ser exigida exclusivamente da licitante vencedora, em momento anterior à assinatura do contrato ou à emissão da primeira Ordem de Serviço, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a efetiva disponibilidade dos equipamentos necessários à execução contratual.

8.3.4.1 Certificado de registro ou documento equivalente do equipamento;

8.3.4.2 Nota fiscal de aquisição;

8.3.4.3 Contrato de locação ou cessão de uso;

8.3.4.4 Declaração de disponibilidade firmada pelo proprietário do equipamento;

8.3.4.5 Outros documentos legalmente admitidos capazes de comprovar a disponibilidade operacional dos equipamentos.

8.3.5. Para fins de avaliação da compatibilidade técnica, serão considerados os serviços que demonstrem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

experiência na disponibilização e operação de máquinas pesadas, equipamentos de movimentação de terra, transporte de materiais, serviços de terraplenagem, recuperação de estradas, escavações, limpeza de reservatórios ou outras atividades correlatas de infraestrutura.

8.3.6. Quando os atestados forem emitidos por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser solicitado diligência da assinatura do emitente ou documentação complementar que comprove sua autenticidade, caso necessário.

8.3.7 A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, a comprovação da habilitação dos operadores dos equipamentos e da regularidade dos equipamentos perante os órgãos competentes, sempre que necessário à adequada fiscalização da execução do contrato.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, podendo ser exigidos nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço de abertura;

8.4.4 Será admitida a atualização dos valores constantes das demonstrações contábeis mediante índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

9.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.3 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

CNPJ: 01.612.376/0001-10

Endereço: Rua Antônio Eufrásio da Silva, 02, Edson Pereira, TRIUNFO POTIGUAR/RN.

9.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

9.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de realização do preço estimado da contratação.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Entende-se por reajuste a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto neste Termo de Referência, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.1.3 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do atesto provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

11.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

12.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.1.6 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.1.7 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato administrativo e nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

13.1.2 Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade, observando todas as exigências legais e técnicas aplicáveis aos serviços contratados;

13.1.3 Fornecer máquinas pesadas acompanhadas de operadores devidamente habilitados, qualificados e capacitados para execução das atividades operacionais objeto da contratação;

13.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças, pneus, transporte dos equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços;

13.1.5 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a execução contratual, garantindo disponibilidade operacional contínua e evitando paralisação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

- 13.1.6 Substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas mecânicas, defeitos operacionais ou condições inadequadas de funcionamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da notificação da Contratante;
- 13.1.7 Garantir que todos os equipamentos atendam às normas de segurança, legislação de trânsito, normas ambientais e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços;
- 13.1.8 Manter os equipamentos devidamente licenciados, regularizados e com documentação atualizada durante toda a vigência contratual;
- 13.1.9 Disponibilizar operadores utilizando equipamentos de proteção individual – EPIs adequados, responsabilizando-se integralmente pelas condições de segurança do trabalho durante a execução dos serviços;
- 13.1.10 Executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observando cronograma, planejamento operacional e orientações da fiscalização contratual;
- 13.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte e mobilização dos equipamentos entre os locais de execução dos serviços, inclusive mediante utilização de carreta prancha quando necessário;
- 13.1.12 Apresentar relatórios operacionais, controles de horas trabalhadas e demais informações solicitadas pela fiscalização municipal para fins de acompanhamento, medição e pagamento dos serviços executados;
- 13.1.13 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução contratual;
- 13.1.14 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, operadores ou prepostos;
- 13.1.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização formal da Administração Municipal, nos limites permitidos pela legislação vigente;
- 13.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 13.1.17 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança operacional ou o cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de saúde e segurança do trabalho relacionadas à execução do objeto contratado;
- 13.1.19 Arcar integralmente com multas, infrações, penalidades administrativas ou danos decorrentes da má execução dos serviços ou do descumprimento das obrigações legais e contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

13.1.20 Atender prontamente às determinações da fiscalização da Contratante quanto à regularização de falhas, substituição de equipamentos, correção de irregularidades ou adequação da execução contratual.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.4 Multa:

14.2.5 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.6 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

16 MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A fiscalização terá competência para acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a disponibilidade operacional dos equipamentos, a produtividade das atividades executadas, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.3 O controle operacional dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço contendo a indicação dos locais de execução, equipamentos necessários, período de utilização e demais informações pertinentes à execução contratual.

17.4 A medição dos serviços será realizada conforme a natureza de cada item contratado, podendo ocorrer por hora efetivamente trabalhada ou por diária operacional, mediante apresentação de relatórios operacionais e acompanhamento da fiscalização da Contratante.

17.5 Para fins de medição e pagamento, deverão ser apresentados pela contratada relatórios contendo, no mínimo:

17.6 identificação do equipamento utilizado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

- 17.7 local de execução dos serviços;
- 17.8 período de execução;
- 17.9 quantidade de horas ou diárias executadas;
- 17.10 identificação do operador;
- 17.11 descrição resumida das atividades realizadas;
- 17.12 ocorrências operacionais registradas no período.
- 17.13 O fiscal do contrato realizará acompanhamento contínuo da execução dos serviços, podendo:
- 17.13.1 solicitar esclarecimentos;
 - 17.13.2 exigir substituição de equipamentos;
 - 17.13.3 determinar correção de irregularidades;
 - 17.13.4 rejeitar serviços executados em desconformidade com o contrato;
 - 17.13.5 registrar ocorrências operacionais;
 - 17.13.6 recomendar aplicação de penalidades administrativas, quando cabíveis.
- 17.14 Em caso de paralisação, falha mecânica, indisponibilidade operacional ou desempenho insuficiente dos equipamentos, a fiscalização notificará a contratada para adoção imediata das providências necessárias, observando o prazo máximo de substituição de até 02 (dois) dias.
- 17.15 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles resultantes de falhas operacionais, imperfeições técnicas, negligência, imprudência ou descumprimento das obrigações contratuais.
- 17.16 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, inclusive notificações, determinações, paralisações, substituições de equipamentos, inconsistências operacionais e demais fatos relevantes para acompanhamento da execução do contrato.
- 17.17 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante verificação preliminar da execução das atividades contratadas, enquanto o recebimento definitivo será realizado após confirmação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos medidos e exigências previstas neste Termo de Referência.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 19 de maio de 2026.

JUAREZ UMBELINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO N.º **XXX/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN E A EMPRESA **XXXXXXXXX**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÕES, LIMPEZA DE ÁREAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de **2026**, de um lado o Município de TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, sediada a Rua Capitão Manuel Martins, 84, Centro, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59660-000, neste ato representado pelo(a) Sr. **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº **812.***.***-87**, residente e domiciliado na cidade de TRIUNFO POTIGUAR/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a **pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.***.***-XX**, doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de **(MODALIDADE)**, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, dà Lei nº 8.078/1990 - Código



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

1.1. O objeto deste termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÕES, LIMPEZA DE ÁREAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXXX.	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

1.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, a contar do contrato assinatura e emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição continuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado, em **27/05/2026**.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

6. CLÁUSULA SECTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

- 7.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 7.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.12. Indenizações e multas.
- 7.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 7.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGAO: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXX

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, SN – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

TRIUNFO POTIGUAR-RN, XX de XXXXX de XXXX.

JOANA DARC ESTEVAM DA
FONSECA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
CONTRATADA